



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Portaria CRBio-04 nº 256/2023**

***Altera o Plano de Cargos e Salários –  
PCS do Conselho Regional de Biologia  
da 4ª região e a Portaria de Organização  
Administrativa.***

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequação do atual Plano de Cargos e Salários – PCS e, ainda, da Portaria de Organização Administrativa apresenta a seguinte proposta de Portaria pelo motivos que passa a expor:

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

A redação atual do do artigo 32 da [Portaria CRBio-04 nº 208/2020](#) (PCS) inviabiliza o recebimento da gratificação pelo exercício das funções de chefia ou gerência pelos empregados que se encontram nos níveis superiores ao nível 9 de cada classe.

Vejamos o que diz a redação atual:

*Art. 32 – Os funcionários designados para funções de confiança, de Gerência e de Chefia, não poderão ter remuneração (salário mais gratificação de função) superior ao valor do Nível 12, para o mesmo cargo, da classe na qual esteja o funcionário.*

Assim, considerando que os níveis do PCS são escalonados com diferenças de 3% em cada nível, a diferença salarial entre o nível 10 e o 12 será sempre de 6,09%. Como a gratificação de função é de 8% do salário do nível 12 da Classe III (PCS, art. 31, I e II) a soma do salário mais a gratificação, para todos os empregados que estejam em níveis superiores ao nível 9, será maior que o limite estabelecido na redação atual do artigo 32 do PCS.

O limitador atual acaba por gerar redução da gratificação para os empregados que se enquadram na faixa superior ao nível 9 de cada classe para que ocorra a adequação ao limite previsto.

Para correção deste problema propõe-se a alteração da redação do artigo 32 desvinculando o limite da faixa atual do empregado, da seguinte forma:

SEDE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

*“Art. 32 – Os funcionários designados para funções de confiança, de Gerência e de Chefia, não poderão ter remuneração (salário mais gratificação de função) superior ao valor do salário previsto para o Nível 12 da Classe imediatamente superior a classe por ele ocupada ou da classe III para os que já estão nesta classe.*

Além do ajuste do texto do PCS fica proposto o reajustamento dos salários das Assessorias do CRBio-04, definidos pelo Anexo I da [Portaria CRBio-04 nº 164/2020](#) e que passará a ter a seguinte redação:

**Anexo I**

Cargo	Salário
Assessor Institucional	R\$ 13.981,72
Assessor Contábil	R\$ 13.981,72
Assessor Jurídico	R\$ 13.981,72
Assessor de Gestão	R\$ 13.981,72

Diante do exposto, apresento a presente minuta e Portaria requerendo e recomendando sua aprovação.

Atenciosamente,

Carlos Frederico Lóloa - CRBio 008871/04-D  
Presidente do CRBio-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Portaria CRBio-04 nº 256/2023**

***Altera o Plano de Cargos e Salários –  
PCS do Conselho Regional de Biologia  
da 4ª região e a Portaria de Organização  
Administrativa.***

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera o artigo 32 da [Portaria CRBio-04 nº 208/2020](#) que passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 32 – Os funcionários designados para funções de confiança, de Gerência e de Chefia, não poderão ter remuneração (salário mais gratificação de função) superior ao valor da Classe III, Nível 12 da carreira na qual esteja o funcionário.”*

**Art. 2º** Altera o Anexo da [Portaria CRBio-04 nº 164/2020](#) que passa vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I**

Cargo	Salário
Assessor Institucional	R\$ 13.981,72
Assessor Contábil	R\$ 13.981,72
Assessor Jurídico	R\$ 13.981,72
Assessor de Gestão	R\$ 13.981,72

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

Carlos Frederico Loiola CRBio 008871/04-D  
Presidente do CRBio-04

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)